CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Assunto: **Análise do Projeto de Lei nº 170/2025**
Interessado: **Tony Henrique**
Relatora: **Samanda Alves**

EMENTA: COMISSÕES TÉCNICAS. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. PARECER. PROJETO DE LEI Nº 170/2025. INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NATAL, O DIA DO DIRIGENTE DO MATUTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VOTO FAVORAVÉL. CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 77, V "e", DO RICMN.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 170/2025, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o Dia do Dirigente do Matutino, e dá outras providências. O projeto reconhece a importância histórica dos dirigentes do Matutino, agentes de integração comunitária e social. A instituição da data no Calendário Oficial de Eventos de Natal representa uma homenagem, como também um compromisso com a preservação da memória e das tradições culturais da cidade.

A proposição foi apresentada em plenário no 01 de Abril de 2025, sendo atestado pelo Setor Legislativo que não há matéria semelhante em tramitação nesta Casa. Em seguida, a matéria foi submetida à análise das Comissões Técnicas, iniciando seu percurso na Comissão de

Legislação, Justiça e Redação Final, e na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização; onde recebeu pareceres favoráveis aprovados pelos membros dos colegiados.

Posteriormente, o projeto foi remetido à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, cabendo à esta relatoria para a emissão do parecer correspondente.

Passa-se à análise da matéria.

2. ANÁLISE

Compete a esta Comissão apreciar matérias que versem sobre educação, cultura, ciência e tecnologia, inovação e temas correlatos, nos termos regimentais.

O Município tem competência para instituir datas comemorativas em seu calendário oficial, conforme previsto no art. 30, I, da Constituição Federal, tratando-se de matéria de interesse local e de valorização da identidade cultural do nosso povo.

O presente Projeto revela pertinência temática com a área da educação social e comunitária, uma vez que o reconhecimento público por meio da inserção da data “Dia do Dirigente do Matutino” no calendário municipal representa não apenas uma homenagem, mas também uma forma de dar visibilidade ao trabalho social e comunitário dos dirigentes do matutino.

Dessa forma, a proposição não se limita a resgatar uma tradição relevante da nossa cidade, mas reafirma o compromisso desta Câmara Municipal com a valorização da educação, da cultura e do engajamento comunitário. Trata-se de uma iniciativa com profundo alcance simbólico

e social, capaz de fortalecer a memória popular e de consolidar uma dimensão cidadã das políticas públicas.

Sob a ótica da Comissão de Educação, entendemos que a educação não se limita ao ambiente escolar formal, mas envolve também o reconhecimento de práticas sociais, culturais e comunitárias que contribuem para a identidade cultural.

A análise da presente proposição se insere no âmbito de competência desta Comissão, conforme dispõe o art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, especialmente em seu inciso V alínea d, que estabelece como atribuição da Comissão "V – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a: e) datas comemorativas e homenagens cívicas;".

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei nº 170/2025, trata-se de matéria que atende aos critérios de relevância social e educacional. Reforçando práticas sociais, culturais e comunitárias.

Pelo exposto, ao que cabe analisar, nesta Comissão, **o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 170/2025.**

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2025.



Samanda Alves - Vereadora
Relatora